



MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº ____/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, por via de convocação extraordinária, com fundamento nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabaiana, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insígnos representantes desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que *“Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal de Itabaiana, retroativo a 01 de janeiro de 2024, e modifica a Tabela de Remuneração do Magistério de Itabaiana, anexo do PCCR, e dá outras providências”*.

JUSTIFICATIVA:

A considerar que o Município de Itabaiana, vem ajustando os valores salariais da classe do magistério, ano após ano, como uma política de valorização dos profissionais do magistério, sempre garantindo a imediata aplicação do piso fixado conforme os índices do Ministério da Educação, e que esta deve ser um política de valorização permanente. Não obstante dificuldades financeiras enfrentadas pela administração municipal, a exemplo de outros Municípios brasileiros, sobretudo com a queda das receitas registradas no último exercício, bem como com as estimativas de queda para este início de ano, em sentindo contrário ao aumento da despesa para manutenção da máquina administrativa e para manutenção dos serviços básicos e essenciais, bem como para honrar este compromisso, o Executivo Municipal entende que a classe magistério precisa ser valorizada e a valorização da categoria somente se faz com vencimentos mais dignos, visando oferecer uma Educação competente ao alunado itabaianense,



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

porquanto somente através de uma Educação qualificada alcançaremos um desenvolvimento econômico e social de destaque do nosso Município.

Cabe informar que no quadro do magistério não há ocupantes de cargos de 40 horas semanais, somente de 30 horas semanais, cujos salários são proporcionais, conforme consta no anexo desta lei.

O piso nacional do magistério será pago aos professores municipais, desde o dia 01 de janeiro. Garantindo os pagamentos já no primeiro mês do ano. No mais, espera o Executivo Municipal que o magistério municipal receba esta atenção que é dada à classe de braços abertos e os educadores itabaianenses deem o melhor de si para as crianças e jovens estudantes de nossa terra. O Município de Itabaiana valoriza a Educação e o magistério municipal, porque se há uma pátria educadora tem que haver o Município educador.

Com estas informações, com certeza, Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa, rogamos seja adotado o especial regime de urgência para apreciação da matéria.

Respeitosamente.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal de Itabaiana, retroativo a 01 de janeiro de 2024, e modifica a Tabela de Remuneração do Magistério de Itabaiana, anexo do PCCR, e dá outras providências.

Lúcio Flávio Araújo Costa, prefeito do Município de Itabaiana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 5º da Lei Federal n 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), passando o valor atualizado para R\$ 2.164,61 (dois mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos) para o exercício de 30 (trinta) horas/aula semanais, devendo os valores a serem pagos no exercício de 2020, como consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
30 horas	R\$ 3.435,32

Parágrafo Único: 1º O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º A tabela de remuneração do magistério, Anexo I do Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério, passa a ter a seguinte estrutura conforme Anexo I desta Lei: níveis na ordem horizontal, e classes na ordem vertical da tabela.

Art. 3º Para efeito desta Lei, considera-se:

I – nível: o agrupamento de cargos de mesma profissão e com idênticas atribuições, responsabilidades e vencimentos, definido segundo o grau de instrução, habilitação e titulação, constituem os degraus de acesso na carreira;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

II – classe: o lugar da carreira onde se agrupam dentro da classe, com responsabilidades semelhantes e com igual vencimento, cuja movimentação se dará mediante o critério de tempo de serviço;

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, a modificar a tabela de remuneração do magistério, Anexo I do Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério, conforme Anexo I esta lei, que fixará em 5% (cinco por cento) o aumento a cada mudança de nível, e em 10% (dez por cento) o aumento a cada mudança de classe, por atualização, mantidos as classes e os níveis que compõe a referida tabela.

Art. 5º As despesas advindas da presente Lei, serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 7º A presente Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito Constitucional

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº _____/2024

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA - PB DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008

3,62% PERCENTUAL DE REAJUSTE PARA EXERCÍCIO DE 2024, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS								
CLASSES		Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII
Professor A	A1 Médio	R\$ 3.435,32	R\$ 3.607,09	R\$ 3.787,44	R\$ 3.976,82	R\$ 4.175,66	R\$ 4.384,44	R\$ 4.603,66
	A2 Graduação	R\$ 3.778,86	R\$ 3.967,80	R\$ 4.166,19	R\$ 4.374,50	R\$ 4.593,22	R\$ 4.822,89	R\$ 5.064,03
	A3 Especialização	R\$ 4.156,74	R\$ 4.364,58	R\$ 4.582,81	R\$ 4.811,95	R\$ 5.052,55	R\$ 5.305,17	R\$ 5.570,43
	A4 Mestrado	R\$ 4.572,42	R\$ 4.801,04	R\$ 5.041,09	R\$ 5.293,14	R\$ 5.557,80	R\$ 5.835,69	R\$ 6.127,48
	A5 Doutorado	R\$ 5.029,66	R\$ 5.281,14	R\$ 5.545,20	R\$ 5.822,46	R\$ 6.113,58	R\$ 6.419,26	R\$ 6.740,22
CLASSES		Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII
Professor B	B1 Graduação	R\$ 3.778,86	R\$ 3.967,80	R\$ 4.166,19	R\$ 4.374,50	R\$ 4.593,22	R\$ 4.822,89	R\$ 5.064,03
	B2 Especialização	R\$ 4.156,74	R\$ 4.364,58	R\$ 4.582,81	R\$ 4.811,95	R\$ 5.052,55	R\$ 5.305,17	R\$ 5.570,43
	B3 Mestrado	R\$ 4.572,42	R\$ 4.801,04	R\$ 5.041,09	R\$ 5.293,14	R\$ 5.557,80	R\$ 5.835,69	R\$ 6.127,48
	B4 Doutorado	R\$ 5.029,66	R\$ 5.281,14	R\$ 5.545,20	R\$ 5.822,46	R\$ 6.113,58	R\$ 6.419,26	R\$ 6.740,22
CLASSES		Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII
Técnicos Educaçãois C	C1 Graduação	R\$ 4.156,74	R\$ 4.364,58	R\$ 4.582,81	R\$ 4.811,95	R\$ 5.052,55	R\$ 5.305,17	R\$ 5.570,43
	C2 Especialização	R\$ 4.572,42	R\$ 4.801,04	R\$ 5.041,09	R\$ 5.293,14	R\$ 5.557,80	R\$ 5.835,69	R\$ 6.127,48
	C3 Mestrado	R\$ 5.029,66	R\$ 5.281,14	R\$ 5.545,20	R\$ 5.822,46	R\$ 6.113,58	R\$ 6.419,26	R\$ 6.740,22
	C4 Doutorado	R\$ 5.532,62	R\$ 5.809,26	R\$ 6.099,72	R\$ 6.404,70	R\$ 6.724,94	R\$ 7.061,19	R\$ 7.414,25

--

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430, Centro – Itabaiana – PB – Brasil – CEP: 58360-000

CNPJ 09.072.430/0001-93 Site: www.itabaiana.pb.gov.br

Portal da Transparência Fiscal: <http://transparencia.itabaiana.pb.gov.br>